



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.423, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

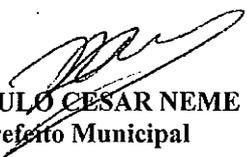
Art. 1º. Fica instituído no município o dia Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Cultura, através do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e cultural, elaborará calendário de atividades alusivas à data, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações a serem consignadas nos próximos orçamentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. E fica autorizado o Chefe do Poder Executivo executá-la através de Lei ou Decreto.

Lorena, 11 de março de 2011.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal